



PARECER PARA JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

1. Identificação

MATÉRIA: Multa Administrativa
PROCESSO: 07000001915/08
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 041388/2007
AUTUADO: EVERALDO JOSÉ DA SILVA
CNPJ / CPF: 554.929.326-91
LOCAL DA INFRAÇÃO: Formoso / MG
RELATOR: Tatiana Aparecida da Silva (Estagiária)

2. Relatório Sucinto

O Sr. EVERALDO JOSÉ DA SILVA, fora autuado por meio da lavratura do Auto de Infração nº 041388/2007 em 20 de maio de 2008 por “desmatar uma área de 24:00:00 ha (vinte e quatro hectares) de cerrado em formação campestre sem prévia autorização do órgão competente.”

O autuado no dia 4 de março de 2013 ao apresentar pedido de reconsideração, alegou que não desmatou área campestre, pois, apenas limpava a pastagem, que não a área é de 24:00:00 ha.

Diante do exposto, pede deferimento.

3. Fundamentação

O presente procedimento encontra-se intempestivo.

O autuado recebeu a notificação via AR sobre a publicação da decisão dada pela comissão de análise de recursos administrativos – CORAD no dia 31 de janeiro de 2013. Portanto, o recurso apresentado no dia 4 de março de 2013 é intempestivo, pelo que não merece ser conhecido. O artigo 35 do decreto nº 44.844/2008 diz:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Instituto Estadual de Florestas

“Art. 35. A defesa não será conhecida quando intempestiva, caso em que se tornará definitiva a aplicação da penalidade.”

4. Dispositivo

EX POSITIS, por ser intempestivo, opino pelo INDEFERIMENTO do pedido, com a manutenção da infração constante do Auto de Infração nº041388/2007, mantendo os valores, perfazendo o total de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

5. Data / Responsável

Data: 22/03/2013	
Relator: Tatiana Aparecida da Silva	Assinatura / Carimbo
Analista Ambiental/Jurídico: Rosângela de Almeida Ribeiro Silva Oliveira Analista Ambiental - IEF MASP: 1020926-0 - OAB/MG 68.123	Assinatura / Carimbo